

ATO ADMINISTRATIVO Nº 04-15

Marco Túlio de Alvim Costa, Interventor Judicial no Recivil, no uso das suas atribuições decorrentes da nomeação ocorrida nos autos **0010257-20.2015.5.03.0109**, em curso no d. Juízo da 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte-MG,

... considerando que a r. decisão proferida nos autos em referência tem efeitos imediatos e de interesse geral,

DETERMINA,

Dê-se publicidade do respeitável despacho proferido pela MMª Juíza Federal da 30ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, datado de 08 de julho de 2015, doc. nº 2989526, nos autos em referência, em anexo, para conhecimento dos representados (filiação, fundadores e associados).

Belo Horizonte, 09 de julho de 2015.


Marco Túlio de Alvim Costa
Interventor Judicial RECIVIL



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
30ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE

PROCESSO: 0010257-20.2015.5.03.0109

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: AUTOR: GENILSON SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA

RÉU: RÉU: SINDICATO DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RECIVIL, PAULO ALBERTO RISSO DE SOUZA

Vistos etc.

Ante o pedido de desistência da ação no mandado de segurança 10621/15 e sua consequente homologação pelo Eg. TRT em decisão da lavra do Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior, conforme ID 34d5b6b, prossiga-se o feito.

Mantenho como interventor o Dr. Marco Túlio de Alvim Costa.

Expeçam-se os ofícios já determinados.

Excluam-se do cadastramento processual TODOS os procuradores do reclamado (sindicato), incluindo-se apenas o Dr. Márcio Murilo Pereira (OABMG 57476).

Utilize-se os sistemas Bacen Jud e Renajud para identificação de contas bancárias e veículos de propriedade do reclamado (sindicato), juntando-se os respectivos documentos aos autos.

Por se tratar de ação no rito ordinário, indefiro a intimação e/ou formação de carta precatória para oitiva de testemunhas, devendo-se aguardar a realização da audiência já designada.

Intimem-se as partes e o interventor.

CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 08/07/2015